

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CONTRATO Nº 118/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025.

Contrato de Prestação de Serviços nº 118/2026 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2025, oriunda do pregão eletrônico por registro de preços nº 021/2025, em conformidade com a Lei 14.133/2021, que entre si fazem de um lado **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, localizado na Rua Doutor Flavio Bellegarde Nunes, nº 80, prédio 2, no bairro Jardim Paulista, na cidade de Taubaté, estado de São Paulo, cujo CNPJ é 04.013.164/0001-04, neste ato representado pelo Sócio Administrador Orlando Abud Junior, doravante nominada **Contratada**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa jurídica de direito público, localizada na Praça Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro, na cidade de Mariana, estado de Minas Gerais, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Sr.(a) Fabricio Nepomuceno Bicalho Santos, de agora em diante denominados **Contratantes**, mediante as condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA MERENDA E LIMPEZA, INSUMOS DE HIGIENE PESSOAL E ASSEIO, MATERIAIS PARA USO DOS DOCENTES E DISCENTES E PRODUTOS EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS, REPARTIÇÕES E SECRETARIAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, consoante especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora e anexos ao instrumento convocatório, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A estimativa de preços do presente contrato perfaz o valor de **R\$ 246.154,00 (duzentos e quarenta e seis mil e centos e cinquenta e quatro reais)**, conforme delimitado no Termo de Referência.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Municipal, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

09.001.12.361.0018.2460.339030 – Ficha 277 – Fonte 2546 (Recurso Transferência FUNDEB – Complementação da União)

Fabricio Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

1

ORLANDO ABUD JUNIOR:21509067833
7833

Assinado de forma digital por ORLANDO ABUD JUNIOR:21509067833
Dados: 2026.04.01 13:40:05 -03'00'

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- 5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC (IBGE) do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.

- 10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, em como no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital e Termo de Referência, anexo do Edital, bem como no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

- 13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Fabício Nepomuceno Ricalho Santos
Secretário Municipal de Educação

2

ORLANDO ABUD Assinado de forma digital
por ORLANDO ABUD
JUNIOR:21509067833
7833 Dados: 2026.04.01
13:40:21 -03'00'

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mariana/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Fabrizio Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

3

ORLANDO
ABUD
JUNIOR:215090
67833

Assinado de forma
digital por ORLANDO
ABUD
JUNIOR:21509067833
Dados: 2026.04.01
13:40:34 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mariana, 1º de abril de 2026.

Fabício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Fabício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

ORLANDO ABUD JUNIOR:21509067833
33
Assinado de forma digital por
ORLANDO ABUD JUNIOR:21509067833
Dados: 2026.04.01 13:40:50 -03'00'
ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Orlando Abud Junior
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

2. _____